

**Processo n.º 26042/2023 (APENSO DO PROCESSO Nº 29285/2019) – TJMA  
CONTRATO N.º 0111/2019 – TJMA**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0111/2019 – TJ/MA, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB DEMANDA, NO POLO REGIONAL DE PINHEIRO/MA (LOTE VI), FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA GERAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.**

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJ/MA, localizado na Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, São Luís/MA, CEP n.º 65.010 – 905, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.288.790/0001 – 76, neste ato representado por seu Presidente, o Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 257.545.483-20, portador da carteira de identidade RG n.º 926.136 SSP/MA, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro, a Empresa GERAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., CNPJ sob o n.º 63.430.474/0001-93, com sede na Rua Edmundo Calheiros, n.º 07, Ed. Pool Service, sala 304, bairro: São Francisco, São Luís/MA, e-mail: [geral.engenharia@uol.com.br](mailto:geral.engenharia@uol.com.br), fone: (98) 3190-1538, neste ato representado pelo Sr. ANTÔNIO VILSON SILVA DIAS, RG sob o n.º 3866/D CREA-MA e inscrito no CPF sob o n.º 075.255.833-15, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0111/2019 – TJMA, com observância às disposições da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, a EXCLUSÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE (ALTERANDO A NUMERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS), a RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA DO VALOR (CLÁUSULA SEGUNDA APÓS RENUMERAÇÃO), bem como a ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DA DESPESA (CLÁUSULA TERCEIRA APÓS RENUMERAÇÃO) do QUINTO TERMO ADITIVO ao Contrato de Fornecimento n.º 0111/2019-TJMA, que passarão a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 PRORROGAÇÃO da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 14/08/2023 e término em

14/08/2024, condicionado à assinatura de novo contrato decorrente de procedimento licitatório, que extinguirá a avença, caso ocorra antes do prazo estabelecido.

### **(EXCLUÍDA) CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor anual reajustado do contrato é de R\$ 8.960.686,13 (oito milhões e novecentos e sessenta mil e seiscentos e oitenta e seis reais e treze centavos).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA**

3.1. Os recursos orçamentários para atender as despesas decorrentes do reajuste do contrato correrão à dotação orçamentária seguinte: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04901 - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAP.DO JUDICIÁRIO FERJ; **FUNÇÃO:** 02 – JUDICIÁRIA; **SUBFUNÇÃO:** 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; **PROGRAMA:** 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; **PROJETO ATIVIDADE:** 1656 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DO PODER JUDICIÁRIO; **NATUREZA DE DESPESA:** 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

3.2. As despesas inerentes à execução deste Termo Aditivo serão liquidadas através da Nota de Empenho nº 2023NE000756\_FERJ e 2023NE000805\_FERJ disponível no endereço eletrônico: [https://www.tjma.jus.br/financas//index.php?acao\\_portal=empenhos](https://www.tjma.jus.br/financas//index.php?acao_portal=empenhos), à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente Termo de Apostilamento decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, exarada na **DECISÃO – GP nº 75522023**, e encontra amparo legal nos artigos 57, inciso II e 65, inciso I da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

3.1 O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, o presente termo aditivo depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das partes.

**Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

**ANTÔNIO VILSON SILVA DIAS**

Representante Legal da Empresa

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]